



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016

PROCESSO Nº 000.007/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE E A EMPRESA HUMANAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.642.349, expedida pela SESP/DF, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04 e por sua Diretora de Administração, a Sra. **MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.870.124, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58 de 14/05/2015, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da Funpresp-Exe, combinado com o inciso X do subitem 7.3 da Matriz de Competências da Fundação e, de outro lado, a empresa **HUMANAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.853.446/0001-94, estabelecida no SIA Quadra 05-c Área Especial 33/34 Parte A, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **YOLANDA CAROLINA PIRES**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 463.093 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 854.813.781- 91, residente e domiciliada em Brasília - DF, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de nº 08/2016, cujo objeto trata da prestação de serviços de serviços de limpeza e conservação nas dependências da Funpresp-Exe, incluindo o fornecimento de material, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2016 por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/06/2018 e término em 13/06/2019, nos termos previstos em sua cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Executiva da Funpresp-Exe, por meio da Resolução nº 743, de 24 de maio de 2017, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 156.051,00 (cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e um reais)** para o período de 12 (doze) meses, sendo **R\$ 104.034,00 (cento e**



quatro mil e trinta e quatro reais) para 2018 e R\$ 52.017,00 (cinquenta e dois mil e dezessete reais) para 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Gestão Administrativa - PGA, para o exercício de 2018.

Parágrafo único - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESSALVA DE REPACTUAÇÃO FUTURA

Resguarda-se o direito da CONTRATADA à repactuação do contrato proveniente de acordos ou convenções coletivas do trabalho, a ser exercido em conformidade com o disposto na cláusula décima terceira do contrato original, tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no contrato, adequando-a ao valor reajustado, com efeitos a contar de 13/06/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

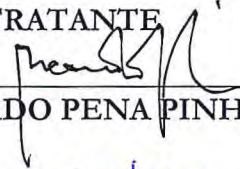
CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

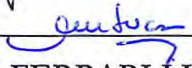
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, abaixo nomeadas.


Brasília/DF, 08 de junho de 2018.


CONTRATANTE


RICARDO PENA PINHEIRO


MARILENE FERRARI LUCAS ALVES
FILHA

TESTEMUNHAS:


Nome: JOAO PAULO REIS DO NASCIMENTO
RG: 2332934558/DF
CPF: 023.104.531-02


Nome: GIULIANE BRAGA LOURENÇO
RG: 2672-503
CPF: 037.349.451-35

